



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

25 de Maio de 2015

Ano IV

Edição N° 546

DECRETO N° 50/2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E DEMAIS REMUNERAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Municipal nº 19/2002, que estabelece que o vencimento dos agentes públicos municipais poderá ser revisto periodicamente para preservar o poder aquisitivo, por ato do Poder Executivo, conforme disposição constitucional e diante da Instrução Normativa nº 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que, nos últimos doze meses, de maio de 2014 a abril de 2015, a inflação do período, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), resultou no percentual acumulado de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento); e

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira e dotação orçamentária suficiente nas leis orçamentárias em vigor para ocorrer a despesa prevista;

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 43 da Lei Municipal nº 19/2002, o percentual da revisão geral anual para os agentes públicos municipais é de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), concedido a contar de 1º de maio de 2015.

Parágrafo único. Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, as unidades de centavos serão arredondadas para a centena imediatamente superior.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto, aplica-se aos vencimentos, salários, gratificações e demais remunerações dos servidores públicos ativos e inativos e dos subsídios dos agentes políticos e dos conselheiros tutelares do Município de Mauá da Serra, extensivo aos níveis salariais das funções celetistas.

Art. 3º - Os benefícios de aposentadoria e de pensão, com direito a paridade constitucional, serão revistos em conformidade com o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 19 de maio de 2015.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

25 de Maio de 2015

Ano IV

Edição N° 546

PORTARIA N° 163/2015

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Promover em 12/05/2015, por "Avanço Vertical" e enquadrar na classe C – Nível II a servidora **SIMONE DOS SANTOS LIMA DA SILVA**, portadora do CPF N° **053.606.639-60**, admitida em 11/05/2012, cargo efetivo de *PROFESSOR 20 HORAS*, tendo em vista a conclusão do **Curso de PEDAGOGIA – LICENCIATURA na "Universidade Luterana do Brasil"** e **PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu, em nível de Especialização, em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, na "Faculdades do Centro do Paraná - UCP"**. Preenchido os requisitos na Lei Municipal N° 407/2013 de 23/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento à interessada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quinze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2015

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Promover em 12/05/2015, por "Avanço Vertical" e enquadrar na classe C – Nível II a servidora **JANE MARCIA MARTINS MAZETO PEREIRA**, portadora do CPF N° **049.880.929-33**, admitida em 11/05/2012, cargo efetivo de *PROFESSOR 20 HORAS*, tendo em vista a conclusão do **Curso de PEDAGOGIA na "Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO"** e **PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu, em nível de Especialização, em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, na "Faculdades do Centro do Paraná - UCP"**. Preenchido os requisitos na Lei Municipal N° 407/2013 de 23/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento à interessada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quinze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-feira

25 de Maio de 2015

Ano IV

Edição N° 546

PORTARIA N° 167/2015

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO COM EMPREGADA PÚBLICA EM FACE DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA (GESTANTE) GARANTIDA PELA SÚMULA 244-TST E PELO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, CONFORME ESPECÍFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

Considerando a Súmula nº 244, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho - TST;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 011/2015, por mais (90 dias), correspondente à 14/05/2015 à 11/08/2015, celebrado com a Senhora **VALDIRENE APARECIDA CORDEIRO**, portadora da CIRG nº 10.124.068-1 e do CPF nº 070.996.489-77, por igual período, podendo ser novamente prorrogado dentro da estabilidade provisória prevista constitucionalmente, em face do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e da Súmula nº 244-TST.

Art. 2º - Fica designado ao Chefe de Gabinete e/ou ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações funcionais necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de maio de 2.015.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal de Mauá da Serra

PORTARIA N° 168/2015

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde – Agente Comunitário de Saúde		
Alicelma Rosana S Ferracioli	11/11/2012 a 11/11/2013	01/06/2015 a 30/06/2015
Assistência Social		
Jessica Caroline Costa	17/04/2014 a 17/04/2015	08/06/2015 a 07/07/2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

do mês de maio de 2015. Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte dias

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR

Prefeito Municipal